

**Angélica Patrícia da Silva Rocha
Edson Luiz da Silveira
Júlio Ramos de Souza
Michelle Cristiane Vieira Rodrigues**

**OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS RELATIVOS AOS ATIVOS EMPREGADOS COMO
GARANTIA DE DIVÍDAS E SEUS EFEITOS NO PATRIMONIO DAS ENTIDADES**

Artigo Científico apresentado às disciplinas:
Introdução a ciência Atuarial, Contabilidade
intermediária, Direito Tributária, Métodos
Quantitativos, Filosofia II, Logística das
Organizações e Produção e Compreensão de Textos do
3º Período do Curso de Ciências Contábeis Noite do
Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais da
PUC Minas BH.

Professores: Geraldo de Assis Souza Junior
Carlos Joarestes G. Ferreira
Rafael Ornelas Machado
Domingos Xavier Teixeira
Arazi Gomes
Lindomar Rocha Mota
Carlos Márcio Vitorino
Maria Aparecida de O. Carvalho

Belo Horizonte
26 Maio 2008

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS RELATIVOS AOS ATIVOS EMPREGADOS COMO GARANTIA DE DÍVIDAS E SEUS EFEITOS NO PATRIMONIO DAS ENTIDADES.

RESUMO

O presente artigo tem como finalidade analisar os procedimentos contábeis relativos aos ativos empregados como garantia de dívidas e os seus efeitos no patrimônio das entidades. Identificar as principais informações contábeis, através de análise de Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da empresa Trevisa Investimentos S.A.; demonstrar as principais normas contábeis adotadas por ocasião dos registros e qual foi o meio e forma de divulgação externa adotada pela referida empresa. Analisar como as disciplinas estudadas no terceiro período do curso de Ciências Contábeis se correlacionam com o caso estudado.

Este artigo foi elaborado a partir de pesquisa em livros e artigos, nos quais foi aplicado o método de leitura analítica. Após isso foi elaborado conjuntamente o presente artigo.

PALAVRAS-CHAVE

Ativo; garantias; patrimônio; notas explicativas; demonstrações contábeis.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como finalidade analisar os procedimentos contábeis relativos aos ativos empregados como garantia de dívidas e os seus efeitos no patrimônio das entidades. Identificar as principais informações contábeis, através de análise de Balanço Patrimonial e das demonstrações

contábeis da empresa Trevisa Investimentos S.A. No desenvolvimento deste artigo serão expostos, conforme as disciplinas do 3º período de Ciências Contábeis, os itens: Contabilidade Intermediária (lançamentos contábeis, os princípios contábeis adotados, notas explicativas); Direito Tributário (base legal e parcelamentos dos impostos); Logística das Organizações (fluxo das informações); Introdução a Ciência Atuarial (Seguros para cobertura dos ativos); Filosofia II (ética e transparência na divulgação das informações); Métodos Quantitativos e Produção e Compreensão de Textos (ferramentas para elaboração do trabalho).

2 DESENVOLVIMENTO

A empresa Trevisa Investimentos S.A. tem por atividade operacional a participação no capital social de outras empresas e locação de salas comerciais. Serão objetos de análise as Demonstrações contábeis dos últimos cinco anos (2003 a 2007), bem como as notas explicativas e os pareceres dos auditores independentes.

Conforme Balanço Patrimonial de 2007 da referida empresa, esta tem participação nas empresas: Navegação Aliança Ltda, que tem como atividade principal a prestação de serviço de frete aquaviário; Trevo Florestal Ltda, que tem como atividade principal a comercialização de madeira e reflorestamento; Estrela Operadora Portuária Ltda, que tem como atividade principal a exploração de serviços vinculados a operações portuárias.

Em conformidade com o art. 176 da Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, a diretoria da companhia fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com

clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício: Balanço Patrimonial; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração dos fluxos de caixa ([Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007](#)) e se companhia aberta, Demonstração do Valor Adicionado([Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007](#)). De acordo com §4º do referido artigo, “as demonstrações serão complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício”. As Notas Explicativas são, na verdade, um detalhamento do Balanço e devem ser lidas como um todo juntamente com o mesmo. Elas esclarecem informações que o Balanço não consegue retratar, tais como transações que alterarão futuramente a situação patrimonial da empresa.

Esse procedimento foi adotado, conforme verificado em todas as Demonstrações Financeiras Anuais Completas. Em cada uma delas verificou-se a existência das Notas Explicativas que detalham aspectos importantes aos acionistas. Entre estes estão informações sobre a adesão ao REFIS - Programa de Recuperação Fiscal, instituído através da Lei nº 9.964/00, que permite as empresas parcelar suas dívidas com a União, no qual estão empregados ativos imobilizados e ativos financeiros como garantia para o parcelamento.

Outra informação de grande relevância retratada nas Notas Explicativas são os empréstimos bancários contraídos pela empresa. Percebe-se que constam detalhes tais como: taxa de juros, datas de vencimentos e garantias das obrigações.

Essas Notas Explicativas atendem o disposto na Resolução 737/92 do CFC que aprovou a NBC T-6 que aborda os aspectos

fundamentais a serem observados pelas empresas para a elaboração das Notas Explicativas conforme descrito a seguir:

6.2.3.1 - Os seguintes aspectos devem ser observados na elaboração das notas explicativas:

a) as informações devem contemplar os fatores de integridade, autenticidade, precisão, sinceridade e relevância;

b) os textos devem ser simples, objetivos, claros e concisos;

c) os assuntos devem ser ordenados obedecendo a ordem observada nas demonstrações contábeis, tanto para os agrupamentos como para as contas que os compõem;

d) os assuntos relacionados devem ser agrupados segundo seus atributos comuns;

e) os dados devem permitir comparações com os de datas de períodos anteriores;

f) as referências a leis, decretos, regulamentos, normas brasileiras de contabilidade e outros atos normativos devem ser fundamentadas e restritas aos casos em que tais citações contribuam para o entendimento do assunto tratado na nota explicativa.

Os demonstrativos financeiros também atendem o que está estabelecido na Resolução 937/02, que aprovou a NBC T 8, a qual dispõe sobre as Demonstrações Contábeis Consolidadas. Esta resolução, por vez, aprova a normatização dos procedimentos contábeis a serem adotados pelas entidades que exercem controle direto ou indireto sobre outras entidades. A consolidação, por sua vez, consiste

no processo de agregar saldos de contas e/ou de grupos de contas da mesma natureza, de eliminar saldos de transações e de participações entre entidades que formam a unidade de natureza econômico-contábil e de segregar as participações de não-controladores, quando for o caso.

A NBC T 19.7 estabelece critérios que foram adotados pela empresa, objeto de análise deste artigo. Esta norma contábil trata de provisão para contingências passivas e ativas. De acordo com as demonstrações contábeis, foram feitas provisões para

passivos trabalhistas e cíveis na controladora e em suas controladas. Estas provisões, de acordo com a administração da empresa, serão suficientes para cobrir eventuais perdas futuras.

Em relação ao REFIS que, conforme citado anteriormente, consiste no Programa de Recuperação Fiscal, instituído pela [Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000](#), normatizada pela Instrução CVM Nº 346 de 29 de setembro de 2000, é destinado a promover a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal - SRF e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os retidos e não recolhidos. Sendo que o débito consolidado poderá ser pago em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado em função de percentual da receita bruta do mês imediatamente anterior, apurada na forma do art. 31 e parágrafo único da [Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995](#):

Art. 31. A receita bruta das vendas e serviços compreende o produto da venda de bens nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado auferido nas operações de conta alheia.

Parágrafo único. Na receita bruta, não se incluem as vendas canceladas, os descontos incondicionais concedidos e os impostos não-cumulativos cobrados destacadamente do comprador ou contratante dos quais o vendedor dos bens ou o prestador dos serviços seja mero depositário (BRASIL, 2008,b).

Alternativamente, a empresa poderá optar pelo parcelamento dos débitos em até sessenta parcelas mensais iguais e sucessivas. Em ambos os casos, parcela determinada pelo percentual da receita bruta ou parcelas fixas (parcelamento), incidirão juros TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo (BRASIL, 2008,b).

Por sua vez, a TJLP, instituída pela Medida Provisória nº 684, de 31.10.94, é fixada pelo Conselho Monetário Nacional, com vigência de um trimestre-calendário, sendo calculada a partir dos seguintes parâmetros:

I - meta de inflação calculada pro rata para os doze meses seguintes ao primeiro mês de vigência da taxa, inclusive, baseada nas metas anuais fixadas pelo Conselho Monetário Nacional;

II - prêmio de risco (BRASIL, 2008,a).

Contudo, o REFIS não abrange débitos de órgãos da administração pública direta, das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e das Autarquias; os relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR; os relativos a pessoas jurídicas cindidas a partir de 01/10/1999, exceto quando atenderem as condições expressas na [Lei 10.189/2001](#), art. 4; os relativos a impostos de competência estadual ou municipal incluídos, mediante convênio, no Simples e os de pessoas Jurídicas referidas nos incisos II e VI do Art. 14 da [Lei 9.718/1998](#), a saber:

II - cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de créditos, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;
(...)

VI - que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring) (BRASIL, 2008,b).

Ademais, diante da análise das Notas Explicativas da empresa objeto de estudo, percebe-se que sua adesão ao REFIS está em conformidade com os ditames legais, pois

Foram incluídos no REFIS, o imposto de renda, a contribuição social, imposto de renda retido na fonte, encargos previdenciários, Pis e Cofins. O saldo devedor está sendo atualizado pela TJLP e amortizado, mensalmente, na base de 1,2% do faturamento bruto. A classificação de circulante e longo prazo foi definida conforme estimativa de faturamento da Companhia e não foram registrados ajustes a valor presente. Em garantia do débito foram oferecidos bens imóveis.

No tocante aos financiamentos bancários tem-se que, no período de 2005 a 2007, conforme dados do consolidado nos Balanços Patrimoniais, foram firmados alguns contratos para conclusão de embarcação; financiamento de capital de giro; aquisição de equipamentos e veículo transportador. Para tais objetivos foram contraídos financiamentos com os bancos BNDES, Santander e Votorantin. Sendo dado como garantia aos credores a propriedade dos bens financiados, recebíveis de clientes e aval da empresa controladora (Trevisa).

Percebe-se que as informações relativas aos financiamentos, explicitadas nas Notas Explicativas, retratam a fidedignidade quanto aos contratos firmados, pois trazem a instituição credora, a finalidade do endividamento, prazos e taxas de juros e garantias firmadas.

Foram evidenciados nas Notas Explicativas os créditos tributários relativos ao Imposto de Renda e Contribuição Social, que estão explicitados nos itens: "4 - Principais Práticas Contábeis e 5 - Créditos Tributários". De acordo com o informado a Companhia e suas controladas possuem créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais de imposto de renda e da base de cálculo negativa de contribuição, à alíquota de 25% e 9%, respectivamente aos anos bases de 1992 a 2007 e que,

conservadoramente, tais créditos não foram reconhecidos contabilmente.

O crédito tributário consiste no direito subjetivo do sujeito ativo (estado) de uma obrigação tributária de exigir do sujeito passivo (contribuinte) o pagamento do tributo ou da penalidade, sendo constituído pelo lançamento fiscal. O crédito regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos no Código Tributário Nacional - CTN, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, sua efetivação ou as respectivas garantias (CASONE, p. 192).

O lançamento, por sua vez, é o procedimento administrativo vinculado e obrigatório, pelo qual o agente fiscal verifica a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determina a matéria tributável, verifica o montante do tributo devido, identifica o sujeito passivo, propondo, se for o caso, a aplicação da penalidade cabível (CASONE, p.193).

A suspensão do crédito tributário, ou seja, a suspensão dos efeitos e da exigibilidade dos créditos decorrerá de: moratória; depósito de seu montante integral; reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial e parcelamento. Contudo, a suspensão não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias (escriturar livros, emitir notas fiscais, guardar documentos) dependentes da obrigação principal (pagar o tributo) (Art. 151 CTN apud CASONE).

Na extinção do crédito, este deixa de existir por algum motivo legal e há a cessação da possibilidade da exigência deste, ficando o devedor liberado da obrigação tributária. A extinção do crédito tributário se dará por: pagamento; compensação;

transação; remissão; prescrição e decadência; conversão do depósito em renda; pagamento antecipado; decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória; decisão judicial passada em julgado; dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei (Art. 156 CTN apud CASONE).

Outro fato essencial para qualquer empresa é a cobertura de seguro, pois evita-se perdas inesperadas do seu ativo.

De acordo com Souza, (2002, p.24)

seguros são uma operação que toma forma jurídica de um contrato, em que uma das partes (segurador) se obriga para com a outra (segurado ou seu beneficiário), mediante o recebimento de uma importância estipulada (prêmio), a compensá-la (indenização) por um prejuízo (sinistro), resultante de um evento futuro, possível e incerto (risco), indicado no contrato.

Entende-se como segurador a entidade jurídica legalmente constituída para assumir e administrar os riscos especificados no contrato de seguro, enquanto o beneficiário é a pessoa que detém o direito de receber a indenização ou parte dela e o segurado é a pessoa física ou jurídica, detentora dos direitos de indenização. Caso o segurado deixe de pagar o prêmio, perderá a indenização prevista no contrato.

Existem vários tipos de seguros, tais como seguros de pessoas (seguro de vida individual, seguro de saúde), seguros de prestação de serviços (seguro de lucros cessantes, seguro de responsabilidade civil) e seguros de danos patrimoniais (seguro de cargas, seguro de incêndio).

Segundo Souza (2002, p.71),

a cobertura básica do seguro de incêndio cobre perdas e danos materiais causados por incêndios, queda de raios e

explosão de gás de aparelhos de uso doméstico ou usados em iluminação.

O seguro de incêndio pode ser do tipo residencial, comercial ou industrial, sendo que para pessoas jurídicas é obrigatório.

Em relação aos seguros da empresa em estudo, esta informa em suas Notas Explicativas que “a cobertura de seguro para incêndio sobre os bens do immobilizado na controladora e controladas é considerada suficiente para os riscos envolvidos”. Podemos perceber que esta nota não está de conformidade com o Parecer de Orientação CVM N°15 de 28 de dezembro de 1987, onde institui que:

b) Nota sobre Seguro:

A companhia deve informar se e quais os ativos, responsabilidades ou interesses cobertos por seguros e os respectivos montantes, especificados por modalidade.

Tendo a participação no capital social de outras empresas como atividade operacional torna-se essencial um gerenciamento do fluxo de informações entre a Trevisa Investimentos e suas controladas.

Um dos instrumentos para controlar todas as informações de maneira a maximizar os recursos é o sistema de informação logístico, tendo como principais características a flexibilidade e a informação em tempo hábil.

Os sistemas de informação tornaram-se vitais ao sucesso das empresas e organizações, constituindo um vasto campo de estudo da administração. A integração propiciada pelo gerenciamento adequado dos fluxos de informação e o modelo logístico adotado internamente exercem grande influência sobre os resultados das organizações e, conseqüentemente, na geração de valor para seus clientes e acionistas. Contudo, para que isso aconteça deve ocorrer um alinhamento estratégico das atividades com objetivos que norteiam as ações estratégicas da organização. BALLOU (1993)

A logística é processo de planejamento, implementação e controle eficiente do fluxo das informações, desde o ponto de origem até o ponto de consumo.

Segundo Fleury (2000),

Em seu conjunto, mudanças econômicas vêm transformando a visão empresarial sobre logística, que passou a ser vista não mais como uma simples atividade operacional, um centro de custos, mas sim como uma atividade estratégica, uma ferramenta gerencial

Juntamente com a logística, a tecnologia da informação torna-se essencial, uma vez que tem papel fundamental na cadeia de valores das empresas. Os fluxos de informação podem ser otimizados de forma a possibilitar que a empresa melhore suas atividades, que pode causar grande impacto na obtenção de vantagens competitivas.

O sistema em si tem três partes básicas: a entrada; o processamento e saída. A complexidade do sistema depende de conhecer suas necessidades dos diversos tipos de informação para tomada de decisão, do formato e da rapidez com que ela deve ficar disponível.

Segundo BALLOU (1993), “boa informação é um ingrediente vital no planejamento, operação e controle dos sistemas logísticos”.

CONCLUSÃO

A empresa em questão possui ativos que foram dados em garantia de parcelamentos fiscais (REFIS) e em garantia de financiamento. O procedimento contábil para o registro de tais operações foi através das notas explicativas que acompanharam as demonstrações financeiras anuais nos períodos analisados (2003 a 2007).

Fica evidenciado através das análises das demonstrações contábeis da empresa, que a mesma tem se preocupado em atender a legislação contábil vigente, sendo observada apenas uma ressalva. Foram observadas normas contábeis tais como: NBC T-6 que dispõe sobre a elaboração das notas explicativas, NBC T-8 que dispõe sobre as demonstrações contábeis consolidadas, NBC T 19.7 que trata da provisão para contingência.

Através das notas explicativas, dos pareceres dos auditores e dos relatórios da administração a empresa demonstra estar preocupada com a transparência de suas operações, proporcionando aos acionistas maior segurança para seus investimentos.

Embora a empresa tenha se preocupado em segurar seus ativos, conforme explicitado nas demonstrações contábeis, os procedimentos adotados estão divergentes do Parecer de orientação da CVM, pois a empresa não informou nas notas explicativas, quais os ativos e os respectivos montantes segurados.

Portanto, apesar dessa inobservância em relação às informações do seguro, a empresa objeto de estudo de um modo geral conseguiu retratar, através das demonstrações contábeis, a situação econômico-financeira da entidade, transpassando aos investidores a devida segurança para investimentos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BALLOU, Ronald H. **Logística Empresarial:** transportes, administração de materiais e distribuição física. São Paulo: Atlas, 1993. 388p.

BRASIL, Conselho Federal de Contabilidade, Resolução CFC 737/92. Disponível em:<http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_737.doc> Acesso: 15 mar. 2008.

BRASIL, Conselho Federal de Contabilidade, Resolução CFC 937/02. Disponível em:<http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_937.doc> Acesso: 15 mar. 2008.

BRASIL, Conselho Federal de Contabilidade, Resolução CFC 1066/05. Disponível em:
<http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2005/01066> Acesso: 15 mar. 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior/BNDES. **Taxa de Juros de Longo Prazo-TJLP.** Custos Financeiros. Disponível em :
<<http://www.bndes.gov.br/produtos/custos/juros/tjlp.asp>>. Acesso: 09 mar. 2008.

BRASIL, Ministério da Fazenda/Receita Federal. **Refis.** Orientações Gerais. Disponível em :
<<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/Refis/default.asp>>. Acesso: 09 mar. 2008.

CASSONE, Vittorio. **Crédito Tributário.** In:___ Direito Tributário. X. ed. São Paulo: Atlas, 2007, Cap. 23, p. 192-235.

FLEURY, Paulo Fernando; WANKE, Peter; FIGUEIREDO, Kleber Fossati. **Logística empresarial:** a perspectiva brasileira. São Paulo: Atlas, 200, 372p.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. Manual de contabilidade das sociedades por ações: aplicável às demais sociedades. 7. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2007, Cap. 32, p.453-455

SOUZA, Silney de, Seguros: contabilidade, atuária e auditoria. São Paulo: Saraiva,2002. 220p.

GLOSSÁRIO

ATIVO - Bens e direitos de propriedade da empresa, mensuráveis monetariamente, que representam benefícios presentes ou futuros para a empresa.

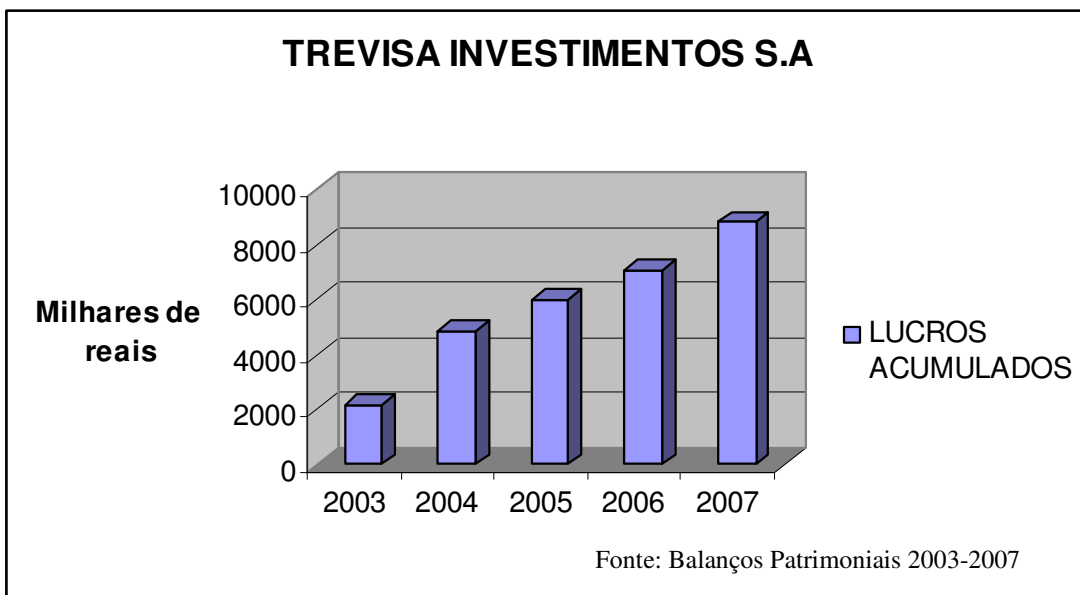
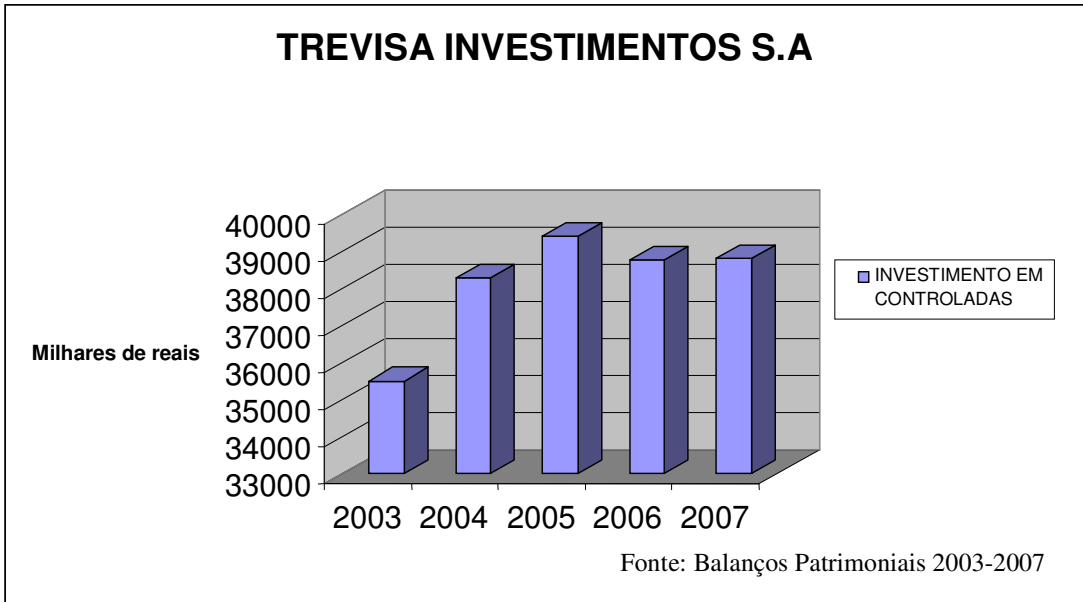
GARANTIAS - São os bens e direitos dados como garantidores de créditos caso a empresa não cumpra com suas obrigações fiscais e/ou financeiras.

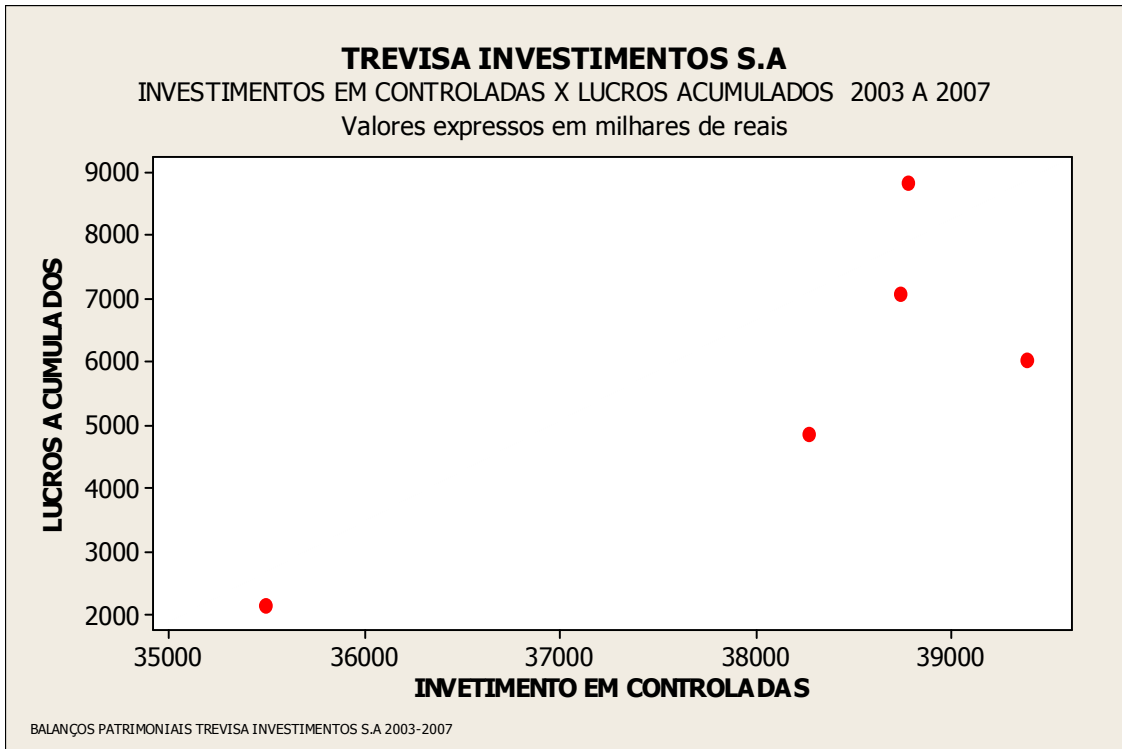
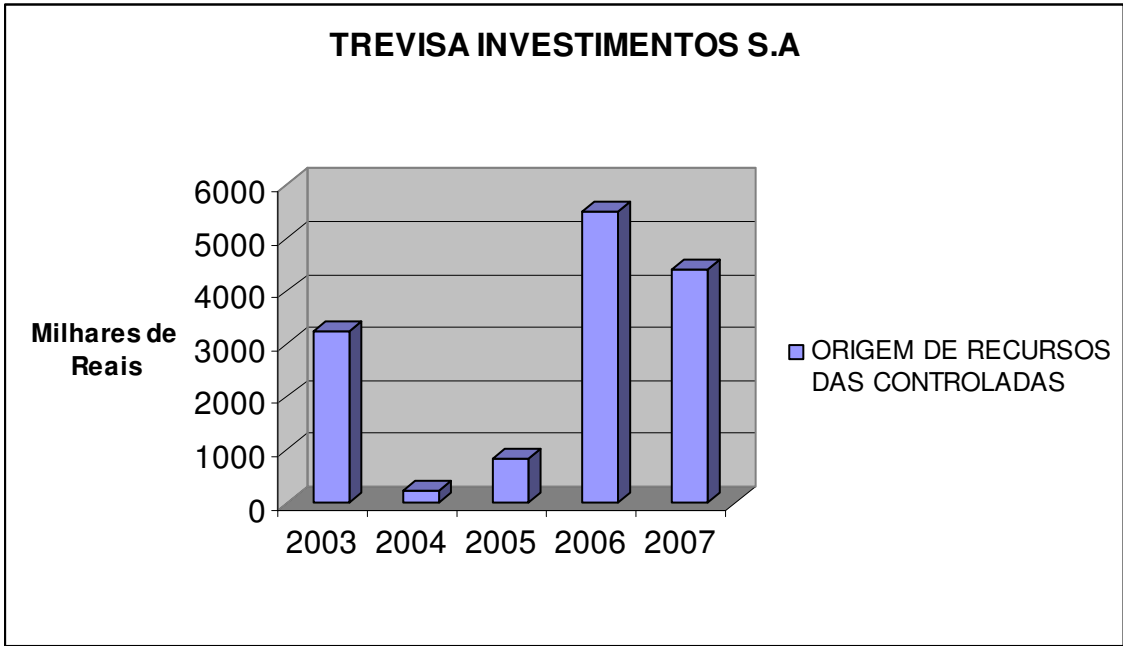
PATRIMÔNIO - Representa a riqueza (conjunto de bens e direitos) pertencente a uma entidade.

Notas explicativas - É uma parte integrante das demonstrações contábeis, que visa detalhar informações econômico-financeiras retratas por uma entidade.

Demonstrações contábeis - São relatórios de ordem econômico-financeira que visam relatar os principais fatos ocorridos em uma entidade, em um determinado período.

APÊNDICE A - GRÁFICOS

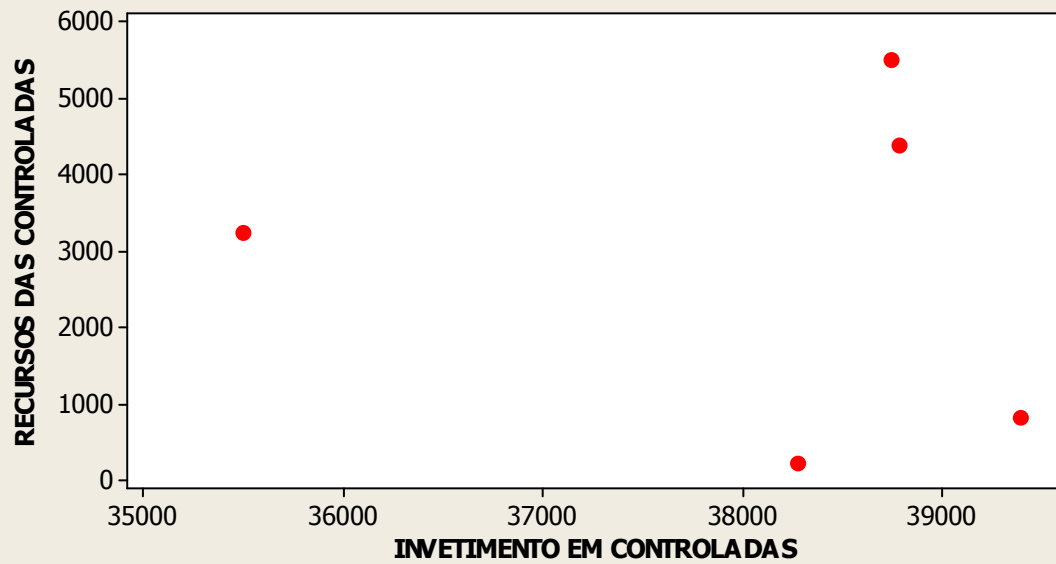




TREVISA INVESTIMENTOS S.A

INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS X ORIGEM DE RECURSOS 2003 A 2007

Valores expressos em milhares de reais



BALANÇOS PATRIMONIAIS TREVISA INVESTIMENTOS S.A 2003-2007